



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pindoretama

PINDORETAMA - CEARÁ

LEI Nº 12 , DE 01 DE JULHO DE 1989

Autoriza celebrar convênio com a Secretaria de Educação do Estado do Ceará/PEAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar termo de ajuste com Programa Estadual de Alimentação Escolar para o recebimento de Assistência Técnica, equipamentos, materiais e alimentos, destinados à execução no Município, do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Parágrafo Único- O termo de ajuste vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser ampliado, renovado ou modificado a qualquer tempo e prorrogado mediante termo aditivo, enquanto atender aos interesses recíprocos.

Art. 2º- Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, o Setor Municipal de Alimentação Escolar- SEMAE, órgão diretamente subordinado à Secretaria de Educação e Cultura, com a finalidade de executar as atividades pertinentes ao Município no Programa de Alimentação Escolar.

Parágrafo Único- As atribuições do SEMAE e as responsabilidades de sua chefia, serão especificadas em Regimento Interno a ser baixado pelo Prefeito Municipal no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pindoretama

PINDORETAMA - CEARÁ

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDO-
RETAMA, em 01 de julho de 1989.

~~Edilson Holanda Costa~~
PREFEITO MUNICIPAL
Edilson Holanda Costa
PREFEITO MUNICIPAL